

PETIÇÃO (MOD) CIVIL E PROC CIVIL

MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO

Julgado em 10/12/1980

LEI QUE O EXTINGUIU — APLICAÇÃO IMEDIATA COM EFEITO RETRO-OPERANTE

RESUMO

- Alega o embargante que não tendo sido feito o registro decorrente do endosso da nota promissória, objeto da execução, com remição ao registro anterior, nos termos do Dec.-lei nº 427, de 1969, impõe-se decretar a carência da execução. - Deve-se ressaltar, todavia, que com o advento do Dec.-lei nº 1.700, de 1979, extinguiu-se o aludido registro das notas promissórias. - Em consequência, a lei nova autorizando a execução do título cambial independentemente de registro, escapa ao vício de retroatividade, por ser uma lei benéfica. - Por tais razões, é de se confirmar a douda sentença apelada. - Nega-se provimento ao recurso.

Julgado em 11-12-1980 Arquivo do Ementário Forense, TA/427 EMFOR 417

EMENTA

O Dec.-lei nº 1.700, de 1979, que extinguiu a obrigatoriedade do registro de notas promissórias, tem aplicação imediata, com efeito retro-operante, por ser uma lei benéfica.